NÚMERO

RUBRICA

LEI N ° 3.101 DE 17/12/1999

ALTERA O ITEM I DO ARTIGO 3° DA LEI 2.998, DE 26/10/98, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica alterado o item I do Artigo 3° da Lei n° 2.998, de 26/10/98, que Cria o Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3° - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

I - Entidades Públicas

a) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
b) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
d) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) representante da Fundação Cultural de Canoinhas;
f) representante da Epagri
g) representante da Embrapa;
h) representante da Cidasc.

...

Art. 2 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças